

RECEBIDO em 04/11/91

ARQUIVADO em

Capelari
- Funcionário -



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 1.672

EMENTA: -

DE 04 DE novembro

DE 1.991

REG. LIVRO

FLS.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DOAÇÃO DE PRÓPRIO AO ESTADO DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover doação de Próprio ao Estado do Ceará constante de um terreno vago, próprio para edificação na antiga Lagoa Seca, hoje bairro Planalto, neste Município, com as seguintes medidas e delimitações: ao Norte, onde mede 52,00 m (cinquenta e dois metros), com imóvel pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte; ao Sul, onde mede 53,00 m (cinquenta e tres metros), com rua projetada; ao Leste, onde mede 65,00 m (sessenta e cinco metros), com a estrada vicinal que liga os Municípios de Juazeiro/Barbalha e ao Oeste, onde mede 52,00 m (cinquenta e dois metros), com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, perfazendo uma área de 3.071, 25 m² (TRÊS MIL, SETENTA E UM METROS E VINTE E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS).

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior será destinado a construção pelo Estado do Ceará, através da CAGECE de um reservatório d'água, dentro do prazo máximo de dois(02) anos, sob pena de revogação da presente doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 1.991.

CARLOS ALBERTO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL